



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

ATO REGULAMENTAR Nº 347

Dispõe sobre o procedimento administrativo destinado à análise do pedido de revisão de consumo da cobrança do esgoto especial, e revoga o Ato Regulamentar nº 316.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º) O presente Ato Regulamentar disciplina o Artigo 4º da Lei nº 2.682 de 22 de agosto de 1.995, revigorada pela Lei nº 3.780 de 03 de agosto de 2.005, e apresenta os procedimentos administrativos para a cobrança do esgoto especial e de solicitações de revisão do seu respectivo consumo.

Art. 2º) Quando o usuário possuir fonte alternativa de abastecimento de água, a tarifa para a coleta de esgotos será calculada tendo em base:

I - A tarifa relativa ao abastecimento de água;

II - O volume de esgoto coletado correspondente a 90% (noventa por cento) do volume aferido em hidrômetro ou do volume outorgado pelo órgão competente.

§1º) O pré-tratamento do esgoto ou efluente industrial deverá atender às exigências de padrão de lançamento da legislação em vigor, comprovado através de laudo técnico sujeito à aprovação do SAAE.

§2º) Os usuários de fontes alternativas poderão comprovar através de laudo técnico de caracterização de geração de esgotos, elaborado por profissional devidamente habilitado, que seus lançamentos na rede coletora não atingem o índice de 90% (noventa por cento) previsto no inciso II deste artigo.

§3º) Os laudos de caracterização de geração de esgotos deverão ser elaborados conforme Anexo I e após aprovado pelo SAAE, autorizará a redução da tarifa de esgotos do usuário ao índice percentual de lançamento comprovado no laudo técnico.

§4º) Os laudos a que se refere o parágrafo anterior deverão ser renovados anualmente, ou quando as condições de consumo de água e lançamento forem alteradas, sujeitas inclusive à fiscalização do SAAE.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

**NBR ISO
9001:2008
(Certificado)**

Art. 3º) O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Regulamentar nº 316 de 03 de fevereiro de 2014.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 20 de Julho de 2017.

LUCAS PEREIRA GARDINALI
PRESIDENTE DO SAAE

XX

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Secção de Administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira

Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

NBR ISO
9001:2008
(Certificado)

Anexo I

Termo de Referência para elaboração do Laudo Técnico de Caracterização de Geração de Esgotos (LTCGE)

O Laudo Técnico de Caracterização de Geração de Esgotos deverá conter todos os elementos necessários para a identificação dos usos da água (conforme descrição deste Anexo) e ser acompanhado por cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, do profissional que o elaborou, contendo ainda as assinaturas do responsável técnico e do requerente/proprietário.

CAPA: identificação do requerente, empreendimento, fonte(s) de abastecimento de água, data de elaboração e responsável técnico (nome, registro no CREA, e número da ART).

CONTEÚDO GERAL:

1. Características típicas do empreendimento do usuário de água;
2. Detalhamento das demandas de água, com o fluxograma de seus usos;
3. Levantamento de índices indicativos da demanda de água, tais como cotas de consumo de água (por habitante, por funcionário, por produto, etc.), devidamente referenciado (referência bibliográfica);
4. Descrição dos sistemas de captação, reservação e distribuição de água;
5. Descrição da utilização de água (períodos de utilização, função da água, equipamentos e/ou sistemas de uso da água, destino final da água, etc.);
6. Explicitação e quantificação das perdas de água e usos que não geram efluentes/esgotos;
7. Descrição e/ou proposição de sistemas de controle e monitoramento da captação e do uso das águas e geração de efluentes/esgotos;
8. Explicitação de desperdícios de água e propostas de redução de consumo;
9. Demonstrativos de variações sazonais da demanda de água e de geração de efluentes/esgotos;
10. Sistemas de tratamento da água e do efluente (quando for o caso), bem como da qualidade da água e do efluente, antes e após o tratamento.

ANÁLISE: metodologia proposta e apresentação de cálculos para a avaliação da quantidade dos esgotos lançados na rede pública coletora de esgotos, com demonstração do efetivo percentual de esgotos em relação à utilização de água.

CONCLUSÃO: diante da análise realizada, apresentar os resultados e indicar a conclusão do laudo, que deverá conter o percentual de esgotos a ser cobrado pelo SAAE.

ANEXOS: cópia da ART do responsável técnico, entre outros que se fizerem necessários (plantas, mapas, gráficos, tabelas, figuras, etc.).